



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

**Eixo temático: Serviço Social, relações de exploração/opressão e resistências de gênero, feminismos,
raça/etnia, sexualidades**

Sub-eixo: Feminismos e Serviço Social

O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM ARACAJU-SE: RELATO DE EXPERIÊNCIA

LILIANA ARAGÃO DE ARAÚJO ¹

RESUMO

Este paper busca apresentar o relato de experiência do serviço social no serviço de acolhimento para mulheres em situação de violência do município de Aracaju, denominado Casa-abrigo Professora Núbia Marques. Tal instituição é vinculada a Política Nacional de Assistência Social, tipificada através da Resolução CNAS nº 109/2009, sendo um dos serviços que integra a rede de atendimento à mulher em situação de violência doméstica. Para tanto, será apresentado alguns documentos institucionais, tais como: documentos que datam do ano da sua implantação, relatório anual de atividades elaborado pela equipe técnica da instituição, além das pastas de atendimento individual das usuárias além do arcabouço técnico-operativo, teórico-metodológico e ético-político do Serviço Social.

Palavras-chave: Assistência social, violência contra mulher, acolhimento institucional

ABSTARCT

This paper aims to present the experience report of social work in the shelter service for women in situations of violence in the municipality of Aracaju, named Casa-abrigo Professora Núbia Marques. This institution is linked to the National Social Assistance Policy, categorized through CNAS Resolution No. 109/2009, being one of

¹ Professora adjunta do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe – UFS. Assistente Social, mestra e doutora em sociologia pela Universidade Federal de Sergipe – UFS. Durante quatro anos atuou como assistente social no serviço de proteção às mulheres em situação de violência doméstica como técnica da Casa-abrigo Professora Núbia Marques de Aracaju-SE, compõe o Grupo de Estudos e Pesquisa Marxistas – GEPEN/UFSE e o Grupo de Pesquisa e Estudos “Processos Identitários e Poder” – GEPIP/UFSE. Email: lilianaaaragao@gmail.com

the services that form part of the network for assisting women in situations of domestic violence. To this end, some institutional documents will be presented, such as documents from the year of its implementation, the annual activity report prepared by the institution's technical team, as well as the individual service folders of the users, in addition to the technical-operational, theoretical-methodological, and ethical-political framework of Social Work.

Keywords: Social assistance, violence against women, institutional care

INTRODUÇÃO

A violência contra mulher é um problema de estado e que deve ser enfrentado através da articulação de várias políticas, pois diferentemente de outras formas de violência, esta ocorre no espaço privado, é cometida por pessoas do convívio doméstico da vítima, o que torna o seu enfrentamento diferente. Segundo a Organização das Nações Unidas – ONU (1993) a violência contra a mulher como qualquer ato, baseado no gênero, que tenha ameaça, coerção, privação da liberdade e que resulte em danos físicos, sexuais e emocionais.

Por ser uma das expressões de uma sociedade machista, ainda é comum a naturalização dessa forma de violência, a revitimização, a negligência com os serviços públicos destinados a essa parcela da sociedade e principalmente a tentativa de justificar o ato violento como consequência de alguma atitude da vítima.

Este artigo busca dar voz a um dos equipamentos que atende a mulheres em situação de violência, a Casa-abrigo Professora Núbia Marques. Por seu caráter sigiloso há poucas publicações que possuem como foco o serviço desenvolvido pelas casas-abrigo, visto que o acesso a este equipamento, e principalmente as usuárias do serviço é difícil em função das suas especificidades técnicas. Sabendo dessa característica, e da deficiência de pesquisas científicas neste espaço, este artigo tem como objetivo apresentar o perfil das usuárias que acessaram ao serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência doméstica no ano de 2021.

Enquanto pesquisadora falo a partir de um local privilegiado, pois não apenas estudo a violência doméstica, como também atuo como assistente social neste espaço público, vivo diariamente os dilemas e conquistas dessas mulheres e famílias que acessam ao serviço. Dessa

forma, para atingir os objetivos propostos utilizei como método a pesquisa a análise documental dos documentos institucionais.

Estes documentos são os documentos que datam da implantação do serviço no ano de 2003 elaborado pela então gestora da instituição, além do relatório de atividades anuais que foi redigido pela equipe técnica do abrigo, equipe está composta por mim, assistente social do serviço e uma psicóloga. Também foram analisadas as pastas individuais que sistematizam os atendimentos realizados pela equipe, nelas contém informações do todo processo de institucionalização destas mulheres que acessam a casa-abrigo. Importante pontuar também o fato da autora não ser apenas uma observadora, mas também uma técnica que atua diretamente na superação, proteção e análise dos casos atendidos por este serviço de acolhimento institucional.

Para sistematização da discussão aqui proposta, dividi este artigo da seguinte forma, primeiro apresento o serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência, o que é executado pela Política de Assistência Social, normatizado através da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e orientado pela Diretriz Nacional para abrigamento, após esta análise realizo um breve relato do seu processo de implementação em Aracaju. Em seguida apresento o perfil das mulheres que acessaram a este serviço através da Casa-abrigo Prof^a. Núbia Marques e os encaminhamentos realizados pela equipe técnica que compõe a instituição, a saber: assistente social e psicóloga. Por fim é apresentado minhas conclusões, possibilidades de pesquisa e sugestões para que se pense uma política pública de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica de forma que elas possam superar sua condução de vulnerabilidade, sem revitimização, garantindo direitos e possibilitando uma vida sem violência doméstica, não só à mulher, mas sobretudo a sua família.

1. O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Ainda que ao analisar o processo de conquistas de direitos femininos ao longo dos últimos 100 anos acreditemos que andamos várias casas na busca pela igualdade de direitos entre homens e mulheres, infelizmente ainda se observa o alto número de mulheres que sofrem com a violência doméstica, e que necessitam de amparo público para superação dessa situação. A violência contra a mulher é um fenômeno multidimensional que necessita de intervenção na

perspectiva da universalidade de acesso a todas as mulheres, e que atuem na desconstrução das desigualdades de gênero, de padrões sexistas e machistas, que possibilitem o empoderamento feminino e que garanta direitos humanos a todas as mulheres (BRASIL, 2011).

Segundo a Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, que institui mecanismos para prevenir e coibir a violência contra doméstica e familiar contra a mulher, pode-se considerar como violência contra a mulher “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006, ART. 5º). Para tanto a mencionada Lei tipifica a violência como: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

A Lei Maria da Penha, dentre outras coisas, institui nos seus artigos 23 e 24 as Medidas Protetivas de Urgência – MPU, dentre elas, o abrigo, o qual recebe o nome institucional de Casa-abrigo e tem

como atribuição prover, de forma provisória medidas emergenciais de proteção em locais seguros para acolher mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte, acompanhadas ou não de seus filhos(as) (Brasil, 2011, p. 11-12).

Segundo Krenkel e Moré (2017) a primeira Casa-abrigo que se tem registro foi criada em 1971, na cidade de Chiswick, na Inglaterra, no princípio era utilizada como um espaço de encontros de mulheres que buscavam ajuda para problemas cotidianos, contudo após o crescimento da demanda destas mulheres por acolhimento e segurança, em função da violência doméstica que vivia tornou-se um abrigo que acolhia não apenas elas, mas também seus filhos. A institucionalização de um serviço voltado à violência contra a mulher marca um processo de investida e fortalecimento de políticas públicas voltados a esse público que tem como ponta pé as lutas feministas no início do século XX, as quais possibilitaram a inserção desses novos agentes sociais no cenário político, garantindo a igualdade de direitos entre homens e mulheres. Igualdade essa garantida pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, e ratificada nas mais diversas leis posteriores.

O grande marco das políticas públicas brasileiras data-se de 1988 com a Constituição Federal e a garantia constitucional da seguridade social baseada no tripé: assistência social, saúde e previdência social. No contexto das políticas públicas em favor da igualdade entre

homens e mulheres esta Carta Magna possibilitou a promulgação de diversas leis subsequentes, a exemplo da Lei Maria da Penha em 07 de agosto de 2006.

Discutir uma instituição que atende a mulheres em situação de violência é pensar a política pública interdisciplinar, articular as mais diversas políticas para atender a um público que é múltiplo e bem diversificado. A violência contra mulher atinge todas as idades, as classes sociais e níveis educacionais, todavia é na população pobre, preta e com baixa escolaridade que esses índices se mostram mais gritante, é essa a população quem mais acessa as políticas públicas e que mais necessitam da intervenção estatal.

A socióloga feminista Heleith Saffioti foi uma das pioneiras nos estudos de gênero e ajudou a difundir e a articular as categorias patriarcado-capitalismo-racismo. Em seu livro “o Poder do Macho” de 1987, de forma quase jornalística, a autora sistematiza como estas categorias se articulam na dominação das mulheres, principalmente as mulheres pretas e pobres. A autora dá ênfase ao modo de produção capitalista e como ele utiliza os instrumentos do patriarcado, sistema de dominação anterior ao capitalismo, para aprofundar as desigualdades de gênero, raça e classe na sociedade.

Porém é Kimberlé Crenshaw quem se aprofunda nas discussões que envolvem as categorias de gênero e raça e apresenta o conceito de interseccionalidade. Argumenta que não se deve desvincular as categorias de gênero e de raça, muito pelo contrário, elas devem ser ampliadas. Segundo a autora, homens e mulheres experimentam situações de racismo de forma diferenciada, ou seja, esta situação se relaciona com seu gênero, assim como mulheres brancas experimentam situações machistas de forma diferenciada das mulheres negras. O que a autora argumenta é que “nem sempre lidamos com grupos distintos de pessoas e sim com grupos sobrepostos” (Crenshaw, 2002, p. 10), ampliar a discussão para além das categorias fixas é o grande objetivo da interseccionalidade.

A compreensão destas categorias é importante para pensar a política pública porque ela apresenta a discussão categorias anteriormente invisíveis, faz pensar a execução da política a partir das singularidades e particularidades inerente a todo ser humano. Dito de outra forma, pensar na política de atendimento à mulheres em situação de violência doméstica é pensar nas especificidades de cada caso, mas também das especificidades de processo de construção de suas identidades, de mulheres negras, de mulheres negras de pobres.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Importante destacar que assim como vários outros serviços vinculados a Política de Assistência Social², as casas-abrigo também nasceram, e ainda muitas o são, vinculados a instituições sem fins lucrativos. Todavia, após a Constituição de 1988 e posteriormente com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), esta política ganhou um caráter técnico, superando a idéia de filantropia, clientelismo e apadrinhamento tão disseminada no século passado. Após a Resolução CNAS nº 109/2009 que tipifica os serviços socioassistenciais e garante que os serviços desta política sejam padronizados em todo território nacional as Casas-abrigo passaram a ter seus serviços regulamentados com seus objetivos, provisão de ambiente físico, dos meios de acesso e dos recursos humanos regulamentados.

As Casas-abrigo compõem os serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no serviço de acolhimento institucional, tal acolhimento pode ser para crianças e adolescentes, para adultos e famílias, para jovens e adultos com deficiência, para idosos e para as mulheres em situação de violência. A este último público deve ser assegurado um serviço em local sigiloso, que assegure a obrigatoriedade de sigilo quanto a identidade das suas usuárias e deve articular além dos serviços socioassistenciais as demais políticas públicas e o Sistema de Justiça (Brasil, 2009).

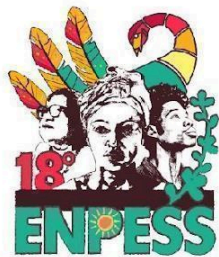
Essa normatização possui como objetivos específicos do serviço:

- Proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência;
- Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da auto-estima;
- Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial;
- Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva (Brasil, 2009, p. 32)

Segundo as Diretrizes Nacionais para Abrigamento (2011) o conceito de abrigamento deve ser compreendido a partir de uma gama de serviços, programas e benefícios que garantem o acolhimento provisório as mulheres em situação de violência doméstica, não se referindo apenas as instituições:

Albergues, casas-abrigo, casas-de-passagem, casas de acolhimento provisório de curta duração, etc, mas também inclui outras medidas de acolhimento que podem constituir-se em programas e benefícios (benefício

² CF: Couto, Yazbec e Raichelis (2017)



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

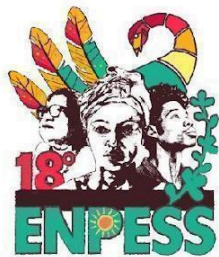
Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

eventual para os casos de vulnerabilidade temporária) que assegurem o bem-estar físico, psicológico e social das mulheres em situação de violência, assim como sua segurança pessoal e familiar (BRASIL, 2011, p. 15)

No que tange as Casas-abrigo, a primeira foi inaugurada no estado de São Paulo, no ano de 1986. Segundo dados das Diretrizes Nacionais para o Abrigamento (2011) existem no Brasil 72 Casas-abrigo, sendo sua maior concentração nas regiões sudeste e sul, com 25 e 13 equipamentos, respectivamente. Ainda segundo a publicação, estes equipamentos, em sua maioria, estão vinculados administrativamente à gestão da política de assistência social ou a segurança pública, justiça ou a saúde.

Dados do IBGE apontam que até o ano de 2018 apenas 2,4% dos municípios possuíam casa-abrigo municipalizadas, já com gestão estadual, em 2013 eram 12 equipamentos e em 2018, 20³. Entre as Grandes Regiões brasileiras, a que apresentou o menor número de equipamentos foi a Região Sul com nenhum equipamento, enquanto a Região Sudeste, possui 16, conforme imagem abaixo:

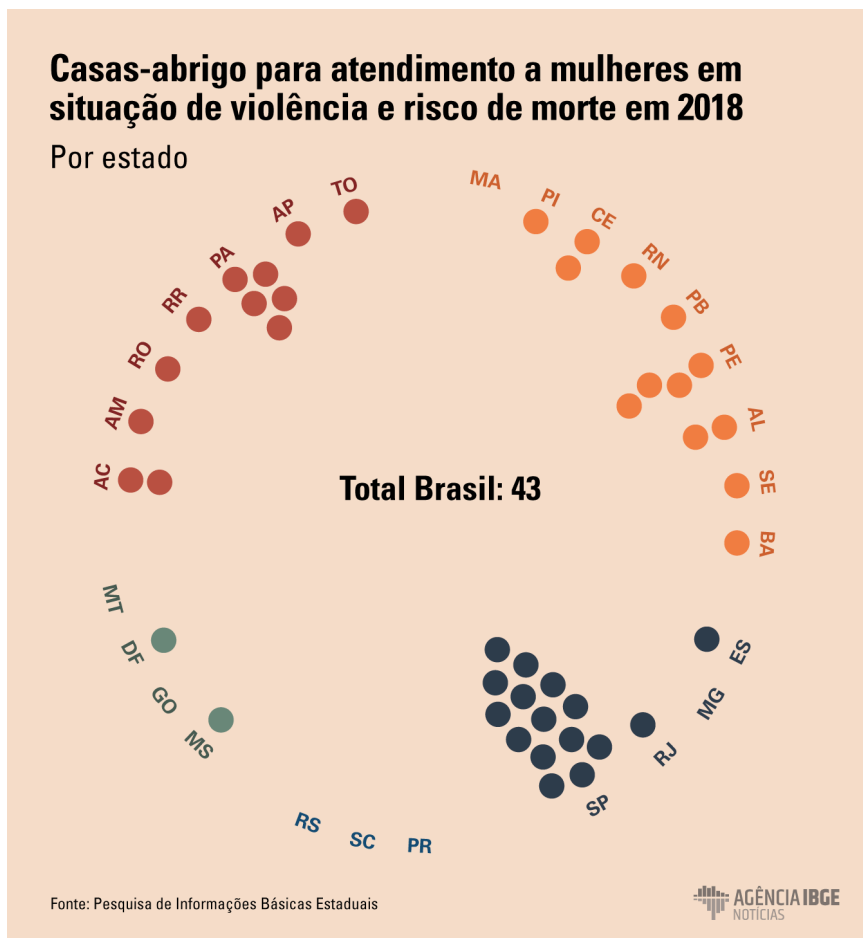
Imagem I



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social



Pode-se observar a partir a imagem acima o quanto é necessário investir em equipamentos públicos que ofertem o serviço de abrigamento para mulheres em situação de violência. Apesar de ter decaído 2,4% a taxa de feminicídio de 2020 a 2021, no último ano o Brasil registrou 1.319 mulheres assassinadas. Um dado que chama a atenção é que estados como Mato Grosso, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Minas Gerais, que na imagem acima não possuem nenhuma Casa-abrigo, tiveram, respectivamente: 43, 96, 55, 75, 152 feminicídios em 2021 (Bueno, 2022). Esses dados apontam para o urgente e necessário investimento em políticas públicas de prevenção e proteção a violência contra a mulher.

1.1 A Casa-abrigo Prof^a Núbia Marques



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

A Casa-abrigo Professora Núbia Marques, foi criada em 06 de fevereiro de 2003, tendo como prefeito de Aracaju, Marcelo Deda e como coordenadora do serviço, Niúra Belfort. A criação desta Casa-abrigo, pioneira no estado de Sergipe, ocorreu a partir de um convênio com o Ministério da Justiça, da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e da União Brasileira de Mulheres – UBM, a qual administrava o equipamento.

Até o ano de 2018 esta instituição era a única referência de acolhimento de mulheres em situação de violência no estado de Sergipe. O município de Aracaju mantinha convênio com o estado, que realizava o repasse financeiro, e a instituição atendia toda a demanda do estadual. Com a inauguração da Casa-abrigo Estadual Neuzice Barreto, o Núbia Marques passou a receber apenas as mulheres que residem em Aracaju.

O corpo de servidores atuantes na instituição é composto em sua maioria por mulheres, a única exceção é o motorista, as demais funções são: uma coordenadora, uma auxiliar administrativa, uma assistente social, uma psicóloga, duas auxiliares de serviços gerais e 08 cuidadoras, as quais trabalham em escala de plantão, duas a cada turno de 12h.

O espaço físico é composto por uma área independente, que contempla as áreas administrativas com a sala da coordenação e a sala da equipe técnica, e a área comum, composta por duas salas, três quartos sendo dois com suíte, um banheiro, uma cozinha, garagem e área de serviço. A capacidade de atendimento é de 10 usuárias com suas famílias, ocorre que em alguns casos as mulheres são acolhidas com muitos filhos, então a capacidade de mulheres em situação de violência pode ser reduzida em função da quantidade de filhos que cada uma possa ter.

Segundo a Resolução CNAS nº 109/2009 os serviços de acolhimento institucional devem estar articulados em rede com os

demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais; programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva; serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (p. 35-36).

No tocante a esta Casa-abrigo 100% das usuárias acolhidas foram encaminhadas através de relatório, produzidos pela equipe técnica e encaminhados ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS que referencia o território onde a acolhida irá residir. Este território pode ser no município de Aracaju, que possui quatro CREAS⁴, no Estado de

⁴ O município de Aracaju possui quatro CREAS que atendem toda a demanda da capital e são divididos por área de abrangência, são eles: CREAS Maria Pureza, CREAS Viver Legal, CREAS São João de Deus, CREAS Professor



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Sergipe ou em outros estados do país. É importante pontuar que apesar da instituição atender apenas mulheres de Aracaju isso não quer dizer que elas ao serem desabrigadas continuem na capital sergipana, algumas delas vão residir em outra cidade ou outro estado. Este encaminhamento é construído em parceria com a equipe técnica que pensa conjuntamente com a usuária o melhor caminho para o desabrigamento com segurança e que atenda as necessidades da acolhida.

Além dos relatórios aos CREAS são também solicitados benefícios emergenciais os quais são garantidos através de decreto e regulamentados pelas Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 021/2015; 016/2017 e 037/2017; tais benefícios são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, sendo, portanto, direito do cidadão, dever do Estado. Em 2021 houve várias solicitações de benefícios eventuais, foram 05 (cinco) casos solicitados e atendidos de auxílio moradia, já a concessão de cesta básica, colchão e cobertores foram 08 solicitados e atendidos, e de auxílio natalidade houve 01 (uma) solicitação com posterior concessão. Das solicitações de benefício eventual do ano de 2021, apenas 01 (um) auxílio moradia ficou em tramitação e foi concedido no ano de 2022.

Outro encaminhamento importante é a inserção de algumas destas acolhidas na Patrulha Maria da Penha – PMP da Guarda Municipal através de solicitação ao Poder Judiciário mediante provocação da equipe técnica da Casa-Abrigo. A PMP foi criada em 2017 através da Lei Municipal 4.880 e busca assegurar o “acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que possuem medida protetiva de urgência” (LEI nº 4.880/2017, ART 1º, § ÚNICO).

Foram realizados também encaminhamentos a Unidade Básica de Saúde de referência⁵ para atendimento médico clínico eletivo, ginecológico e obstetrício, bem como odontológico, além de encaminhamentos para serviços de urgência e emergência. Ainda na área da saúde também foram realizados encaminhamentos aos CAPS III Davi Capistrano Filho, ao CAPS AD Primavera e a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.

Importante pontuar que como esta instituição atende as famílias sendo comum ter crianças abrigadas, crianças essas em idade escolar, que em razão das características do serviço não podem frequentar as escolas. Em razão disso, é realizado uma comunicação a escola onde a

Gonçalo Rollemberg Leite. Disponível em:
https://www.aracaju.se.gov.br/assistencia_social/unidades_de_atendimento_da_assistencia_social

⁵ Não será especificada qual a unidade de saúde a fim de preservar a localização da região que o Abrigo se encontra.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

criança está matriculada informando sobre seu abrigo e necessidade de ausentar-se das aulas presenciais. No entanto, em função da pandemia da COVID-19 e como as aulas estavam ocorrendo de forma virtual, às crianças que foram atendidas durante o ano de 2021 permaneceram na escola, assistindo as aulas virtuais, sempre com o apoio da genitora, cuidadoras e equipe técnica.

Este caráter sigiloso que dificulta na mobilidade destas mulheres, visto que elas não podem ir e vir quando assim desejarem, é necessário estar em companhia de uma funcionária da casa-abrigo e vendadas, para que nem mesmo elas saibam onde estão. O que pode parecer um cerceamento de direitos é visualizado como garantia da segurança dessas usuárias, as mulheres e suas famílias que acessam a este serviço estão sob ameaça de morte, necessitando de acolhimento institucional, para que assim os demais serviços de garantia de direitos possam atuar, a exemplo do poder judiciário e da secretaria de segurança pública.

Os dados apresentados no documento não mostram quantas dessas mulheres solicitaram desabrigo voluntário, que é quando a usuária solicita a equipe técnica seu desligamento do serviço de acolhimento. Todavia, como servidora da instituição, observo o alto número de mulheres que solicitam e são encaminhadas pela instituição para casa de parentes ou quando não consegue a articulação com a família elas ficam em algum serviço público a exemplo da DAGV ou Centro POP.

A rigidez das regras não é observada apenas nesta instituição, mas é um dado internacional, Krenkel e Mooré (2017) apontam que um estudo realizado no Paquistão as mulheres em situação de violência atendidas pela instituição analisada mostram a necessidade de existência de regras, todavia deveriam ser mais flexíveis, pois o rigor era um ponto dificultador na permanência no serviço.

A rigidez das regras da casa-abrigo era um fator de frustração, mágoa ou raiva e dificultava sua permanência no serviço. Todas as participantes reconheciam a necessidade de regras no abrigo, mas todas sugeriram que estas fossem mais flexíveis” (Krenkel, Moré apud Glenn, Goodman, 2015).

Dado similar é apresentado por Carloto e Calão (2006) que ao entrevistar usuárias do serviço de acolhimento em Londrina relatam o quão “desesperador” é ficar no abrigo por um longo período, pois se sentiam aprisionadas, sem poder ver ninguém. É importante pontuar essas falas, pois faz com que repensemos o serviço no molde que ele se encontra atualmente.

As Diretrizes Nacionais para o abrigo de mulheres em situação de risco e de violência (2011) aponta como diretrizes gerais do serviço *i.* a vinculação – sendo estas instituições vinculadas preferencialmente a política de assistência social; *ii.* a institucionalização – onde estes serviços devem ser criados através de lei; *iii.* a articulação permanente com a Segurança Pública, e por fim, *iv.* o sigilo – neste último o documento aponta uma série de dificuldades, sendo até mesmo utópico a garantia desse sigilo, visto que, no caso específico da Casa-abrigo Núbia Marques já tiveram casos de alguns servidores da instituição conhecerem a mulher e seu suposto agressor.

Pensando nisso o documento sugere como estratégia, dentre outras, “a garantia de policiais militares ou guarda municipal feminina para realizar a segurança do serviço [...] garantia de sistemas/tecnologia de segurança nos serviços (p. 34).

2. Sentindo na pele: a experiência do trabalho técnico em Serviço Social no acolhimento institucional para mulheres em situação de violência doméstica

Como assistente social no serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência doméstica, minha experiência foi profunda e multifacetada. O trabalho envolve mais do que o suporte imediato; é um processo contínuo de escuta, proteção, acolhida e busca de novos horizontes para a (re)construção da vida das mulheres usuárias do serviço.

Como referido anteriormente, unidade de acolhimento onde atuei é uma casa-abrigo temporária para mulheres que enfrentam situações de violência doméstica e necessitam de um espaço seguro para se reestruturar. A maior parte das mulheres que chegam ao nosso serviço vem com um histórico de abuso físico, psicológico, sexual, moral e financeiro, além de muitas também enfrentarem dificuldades econômicas e desafios relacionados à saúde mental.

O primeiro grande desafio enfrentado na instituição é criar um ambiente acolhedor e seguro. Muitas das mulheres que chegam estão profundamente traumatizadas e desconfiam de qualquer forma de assistência, sendo fundamental estabelecer uma relação de confiança desde o início, o que demanda empatia e paciência.

O processo de acolhimento começa com uma escuta inicial, onde buscamos entender as necessidades imediatas e as histórias individuais de cada família atendida, pois o trabalho não se dá apenas com a mulher, mas com os/as filhos/as, muitas vezes também acolhidos/as na casa-abrigo. Esse primeiro contato é crucial para planejar o suporte adequado e personalizado

para cada uma delas. Durante as entrevistas, a escuta ativa é essencial para que elas se sintam compreendidas e não julgadas.

Um dos aspectos mais desafiadores é lidar com a vergonha e o medo que muitas dessas mulheres sentem. Algumas têm dificuldade em relatar os detalhes da violência sofrida, e é preciso trabalhar com sensibilidade para respeitar seu ritmo e espaço. A oferta de apoio psicológico é uma das principais ferramentas do trabalho técnico. Esse trabalho interdisciplinar proporciona um espaço seguro para que as mulheres possam começar a processar suas experiências traumáticas.

Quase que a totalidade dos casos são de mulheres que estão com medidas protetivas de urgência contra os agressores, bem como orientações sobre direitos e recursos disponíveis. Nesse sentido o abrigo oferece uma gama de serviços, incluindo apoio psicológico, orientação jurídica e assistência social. Além disso, busca-se trabalhar a promoção da autonomia das mulheres.

O trabalho pode ser emocionalmente desgastante. Ver o sofrimento e as lutas diárias dessas mulheres pode ser desafiador, mas também é extremamente gratificante. A cada progresso, a cada passo em direção à autonomia, ressignifica os desafios do cotidiano institucional.

Em resumo, trabalhar como assistente social em um serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência doméstica é um trabalho desafiador e intenso, sobretudo no processo crescente de desfinanciamento público pelo qual passamos na atualidade.

CONCLUSÃO

Este artigo buscou primeiramente apresentar experiência do trabalho técnico em serviço social na Casa-abrigo Prof^a Núbia Marques. Para tanto foi necessário observar a história institucional desse espaço sócio-ocupacional, sua inserção como direito das mulheres e sua articulação com a política de assistência social.

É também importante refletir sobre quem acessa ao serviço, nesse caso, observa-se que o perfil das usuárias atendidas são as mulheres em idade produtiva e reprodutiva, mulheres negras e periféricas. Estes dados são fundamentais para pensar políticas públicas que promovam à proteção e prevenção a violência contra mulher, e não apenas isso ele é mais um dado de que



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

são as mulheres pobres, pretas e pardas aquelas mais vulneráveis e que mais necessitam de políticas estatais no enfrentamento desta questão social.

Ademais é importante pensar equipamentos públicos, a exemplo das casas de passagens exclusivas para mulheres em situação de violência, que não necessitem de sigilo para que estas mulheres possam voltar a suas vidas com mais autonomia, visto que muitas são desligadas por solicitação delas ainda em risco eminente. Outrossim, que nos casos em que exista a grave ameaça a integridade física destas mulheres que pense estratégias de menor dano a suas vidas, a exemplo de policiamento na proximidade da instituição.

Ademais, este texto busca registrar questões afetas ao equipamento, mas além disso, demonstrar a necessidade de formação de assistentes sociais comprometidas/os com as minorias sociais, que realizem a conexão teórico-prática da estrutura patriarcal-racista-capitalista do mundo atual.

Referências Bibliográficas

ARACAJU, **Lei 4.880/2017**. Estabelece as diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha no Município de Aracaju e dá outras providências.

ARACAJU, **Resolução CMAS nº 016/2017**;

ARACAJU, **Resolução CMAS nº 037/2017**;

ARACAJU, **Resolução CMAS nº 021/2015**;

ARAUJO, L. A., **Violência e Gênero: Representações Sociais de peritos médico-legais do IML/SE sobre a violência sexual**. Dissertação de mestrado, PPGS/UFS, 2013

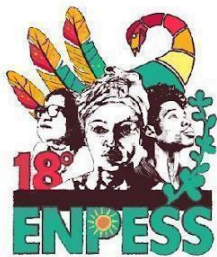
BRASIL, **Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência**. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília, 2011

BRASIL. **Lei 13.104**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. 2015

BRASIL. **Resolução CNAS nº 109/2009**. Aprova a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais. Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf
acessado em 27 de abril de 2022

BRASIL. **Lei nº 11.340**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 2006.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

BRASIL, **Lei 8.742/1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm acessado em 27 de abril de 2022

BUENO, Samira et. al. **Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil**. 3ª ed, 2021, Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf> acessado em 27 de abril de 2022

BUENO, Samira (Org.). **Violência contra mulheres em 2021**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-contra-mulher-2021-v5.pdf> acessado em 27 de abril de 2022

CARLOTO, Cássia. CALÃO, Vanusa. **A importância e o significado da casa abrigo para mulheres em situação de violência conjugal**. Ver. Emancipação, nº 6, 2006, p. 205-226

COUTO, Berenice. YAZBEK, Maria. RAICHELIS, Raquel. **A Política Nacional de Assistência Social e o Suas: apresentando e problematizando fundamentos e conceitos**. In: O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento. 5ed. São Paulo: Cortez, 2017, p. 61-94

CRENSHAW, Kimberlé. **Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero**. Estudos Feministas. Ano 10, 1º semestre, 2002

IBGE, **Censo Agro 2017**. Disponível em: <https://censoagro2017.ibge.gov.br/2012-agencia-de-noticias/noticias/25518-mesmo-com-lei-maria-da-penha-somente-2-4-dos-municipios-oferecem-casas-abrigo.html> acessado em 26 de abril de 2022

GONÇALVES, Suelen Aires. **A interseccionalidade de gênero e raça para análise de morte de mulheres negras**. In: As desigualdades de gênero e raça na América Latina no século XXI. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019, p. 157 -176

IPEA, **Atlas da Violência 2020**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020> acessado em 27 de abril de 2022

KRENKEL, Scheila. MORÉ, Carmen. **Violência contra a Mulher, Casas-abrigo e Redes Sociais: Revisão Sistemática da Literatura**. Revista Psicologia Ciência e Profissão. Jul/set, v. 37, nº 3, 2017, p. 770-783

MAGALHÃES, M. J., MORAIS, C., CASTRO, Y. R. **Organização e funcionamento duma casa de abrigo de solidariedade social**. Rev. Psicologia e Sociedade, 23 (3), 2011, p. 598-607

SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do Macho**. São Paulo, Moderna, 1987